

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 104-E (Seção 1)
Data	26/8/99 Pg 86
Class.	100000196

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 68-N, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

A PRESIDENTE, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02020.000944/98-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 139,68 ha (cento e trinta e nove hectares e sesenta e oito ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA CENTRO, reserva denominada: FAZENDA CENTRO, situado no Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, de propriedade de Sebastião Raimundo de Souza, matriculado em 03/10/94, livro 2C, Fl. 47v, sob o número 01/494; registrado no Cartório de 1º Ofício, da comarca de Buriti dos Lopes, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida

sujeitará ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 83/99)